



# D O S U L

## Diário Oficial de Chapadão do Sul - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano I - Edição n.º 16 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 20 de Junho de 2007 - Pág. 01

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano I - Edição n.º 16  
Chapadão do Sul (MS), 20 de Junho de 2007.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal n.º 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Prefeito Municipal:** Jocelito Krug  
**Vice-Prefeito:** Alirio José Bacca  
**Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos:** Dr. Jefferson P. Dos Santos  
**Secretaria Municipal de Governo:** Carlos Afonso M. Galindo  
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:** Itamar Mariani  
**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Elisete Emiko Obara  
**Secretaria Municipal de Saúde:** Nilzete Pereira Ribeiro  
**Secretaria Municipal de Educação:** Guerino Perius  
**Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Públicos:** Levi da Silva

### Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

**Presidente:** Marcelo José Lacerda Flores  
**Membro:** Luciano Domingos de Oliveira  
**Membro:** Suélyton Tomaz Garcia;  
**Suplentes:** Paulo Roberto Wassolowiski, Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

### PODER LEGISLATIVO

**Presidente:** Eduardo Belotti  
**1º Vice-presidente:** Elio Balem  
**2º Vice-presidente:** Ari Pettenan  
**1º Secretário:** Homero Locatelli  
**2º Secretária:** Suraya da Veiga Said  
**Vereadora:** Clarice Gonçalves Fabiani  
**Vereador:** Honório Rodolpho Hattge  
**Vereador:** João Valmir Tontini  
**Vereador:** Idalino Alves da Silva

### Poder Executivo

#### DECRETO Nº 1.462 De 18 de junho De 2007

**“Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul - MS, a realiza-se no dia 26 do mês de junho de 2007, partir das 07:00 horas, no Salão Paroquial.

**Art. 2º** O evento terá como tema geral “Concretizar Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Um Investimento Obrigatório”.

**Art. 3º** As discussões realizadas na VI Conferência terão como finalidade avaliar a implantação e implementação das políticas públicas relacionadas à criança e ao adolescente, tendo como referências a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e demais legislações pertinentes, bem como as deliberações das Conferências anteriores em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

**Art 4º** A Conferência terá como eixos temáticos:

a) Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo

(SINASE), como marco regulatório do atendimento sócio-educativo;

b) Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da Política de Proteção;

c) Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

**Art. 5º** A coordenação geral da VI Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, que encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.

**Art. 6º** À Comissão Organizadora da Conferência caberá:

a) requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da VI Conferência;

b) constituir Secretaria Executiva;

c) elaborar Regimento Interno da Conferência;

d) dirigir os trabalhos da Conferência;

e) atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

**Art. 7º** Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da VI Conferência ficam dispensados da freqüência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 8º** As despesas com a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos constantes do orçamento vigente.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 18 de Junho de 2007.



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 1.463**  
**De 18 de junho de 2007.**

**“Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - MS**, a realiza-se no dia 10 do mês de Julho de 2007, das 07 às 17 horas, no Salão Paroquial.

**Art. 2º** O evento terá como tema geral **“Compromissos e Responsabilidades para Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”**.

**Art. 3º** A coordenação geral da VII Conferência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.

**Art. 6º** À Comissão Organizadora da Conferência caberá:

- a) requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da VII Conferência;
- b) constituir Secretaria Executiva;
- c) elaborar Regimento Interno da Conferência;
- d) dirigir os trabalhos da Conferência;
- e) atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

**Art. 7º** Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da VII Conferência Municipal de

Assistência Social ficam dispensados da freqüência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 8º** As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta de recursos constantes do orçamento vigente.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 18 de Junho de 2007.



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.464**  
**De 18 de junho de 2007.**

**“Aprova a 4ª Expansão do Loteamento Parque União 4ª Parte, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõem as Leis Municipais nº 233/96, de 14 de Março de 1996 e 589/06, de 16 de Novembro de 2006, e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro 1979,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aprova a 4ª Expansão do **Loteamento Parque União 4ª Parte**, localizado neste Município, com área de 96,93.53 hectares, de propriedade da Empresa **Reichert Calçados Ltda.**

**Art. 2º** De conformidade com as normas urbanísticas do Município, ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no Loteamento Parque União 4ª Parte.

**Art. 3º** Nos termos do que prescreve o Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, a aprovação de que trata o artigo 1º do presente Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul MS, 18 de Junho de 2007.



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.465**  
**De 18 de junho de 2007.**

**“Cria o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental e dá outras providências.”**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 84, inciso VI, letra “a”, da Constituição Federal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental das Bacias do Rio Aporé e Sucuriú.

**Art. 2º** O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental das Bacias do Rio Aporé e Rio Sucuriú será constituído por uma Diretoria Executiva composta por 07 (sete) membros, sendo estes indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

- I Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- II Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- III Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
- IV Associação dos Engenheiros Agrônomos;
- V Sindicato dos Produtores Rurais;
- VI Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Aroeira;
- VII AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, escritório local.

**Art. 3º** O Conselho elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.460, de 11 de Junho de 2007.  
Chapadão do Sul MS, 18 de Junho de 2007.



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 229/2007**  
De 15 de junho de 2007

**Jocelito Krug** Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto no art. 232 do Estatuto do Servidor Público Municipal, e diante das razões apresentadas pelos membros da Comissão Processante designada pela Portaria nº 150 de 18 (dezoito) de abril de 2007, publicada no Diário Oficial do Município nº 01 de 18 (dezoito) de abril de 2007  
**RESOLVE:**

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze de junho de 2007.



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 001/07**  
De 15 de junho de 2007

O **Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Junho de 2007, e dentro das atribuições que lhe são conferidas, conforme

Capítulo II, Art. 10 da Lei Municipal nº 324/99, de 19 de Novembro de 1999.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Convocar as organizações sociais, governamentais e a sociedade em geral para a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, com a finalidade de promover ampla reflexão sobre a infância e adolescência, apontando caminhos que contribuam para a melhoria de qualidade de vida infanto-juvenil.

**Art. 2º** - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, será realizada no dia 26 de Junho a partir das 07:00 nas dependências do Salão Paroquial, situado na rua Rua Dez nº 1.160 esquina Rua Treze centro.

**Art. 3º** - O evento terá como tema geral "Concretizar Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Um Investimento Obrigatório" e contará com os seguintes eixos temáticos:

- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo;
- Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção;
- Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos.

**Art. 4º**- Nesta conferência serão definidos pela plenária, os representantes municipais para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Deliberação CEDCA/MS of nº. 002/07.

**Art. 5º**- Fica delegado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apoiar a comissão organizadora para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

**ART. 6º** - Fica delegada a Secretaria Municipal de Assistência Social para apoiar a comissão organizadora e para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

**ART. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul, 15 de Junho de 2007.

**Marlene Chagas Tomiazzi**  
Presidente do C.M.D.C.A.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 008/07**  
De 13 de junho de 2007

O **Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Junho de 2007, e dentro das atribuições que lhe são conferidas, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Municipal n.º 222/95 de 08 de Novembro de 1995.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social CMAS/MS, com o objetivo de avaliar a política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, reafirmar o compromisso de todos envolvidos com a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, bem como discutir as responsabilidades do poder público e dos conselhos, na efetivação dessa política.

**ART. 2º** - A VII Conferência Municipal de Assistência Social CMAS/MS, realizar-se-á em 10 de Julho de 2007, das 7:00 às 17:00, no Salão Paroquial sito Rua Dez nº 1.160 esquina Rua Treze centro.

**ART. 3º** - O evento terá como tema: "**Compromissos e Responsabilidades para Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**".

**ART. 4º** - A VII Conferência Municipal de Assistência Social CMAS/MS, irá contar com 02 (dois) delegados, sendo 01 (um) governamental e 01 (um) não governamental e seus respectivos



suplentes, delegados escolhidos, para participar da Conferência Estadual conforme critérios populacionais do município.

**ART. 5º** - Fica delegada a Secretaria Municipal de Assistência Social para apoiar a comissão organizadora e para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

**ART. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul, 14 de Junho de 2007.

**Nara das Graças Foletto Bemme**  
Presidente do C.M.A.S.

**EDITAL INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA MUNICIPAL PRAZO (30 DIAS)**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, neste ato representada pelo Sr. Itamar Mariani, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, FAZ SABER que os contribuintes, proprietário(s) do(s) imóvel(s) abaixo relacionado apesar de

devidamente citados para regularização de débitos decorrente de DAE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO apresentaram defesa ou efetuaram o pagamento dos mesmos, estando, portanto, inscritos em dívida ativa municipal. Assim, fica o(s) contribuinte(s) cujo(s) dados encontram-se CITA abaixo para, querendo, no prazo de 30(trinta) dias, regularizar a situação junto a Prefeitura Municipal, sob pena de sofrer(em) cobrança judicial da dívida.

DUAM	PC	ANO	CDA	VENCIMENTO	LIVRO DIV. ATIVA	CDA	QD.	LT.	LOTEAMENTO	ENDEREÇO	CPF / CNPJ
1142	0	2003	2872003	10/07/2003	6	2872003	45	05	LOTEAMENTO JULIMAR	RUA DEZ Nº 1388 - CENTRO	048.764.230-91
3196	0	2003	2882003	10/07/2003	6	2882003	C-3	06	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA TRINTA Nº 511 - ESPERANCA	048.764.230-91
3745	0	2003	2892003	10/07/2003	6	2892003	A-01	20	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA C Nº 270 - ESPERANCA	048.764.230-91
3747	0	2003	2902003	10/07/2003	6	2902003	0A-01	00017	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA N Nº 91 - ESPERANCA	048.764.230-91
3999	0	2003	2912003	10/07/2003	6	2912003	8-C	04	LOTEAMENTO JULIMAR	RUA VINTE E UM Nº 92 - CENTRO	048.764.230-91
4003	0	2003	2932003	10/07/2003	6	2932003	C-3	05	LOTEAMENTO ESPERANCA	AVENIDA DEZESSEIS Nº 501 - ESPERANCA	048.764.230-91
4006	0	2003	2942003	10/07/2003	6	2942003	E-05	24	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA D Nº 672 - ESPERANCA	048.764.230-91
4009	0	2003	2952003	10/07/2003	6	2952003	G-07	09	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA D Nº 595 - ESPERANCA	048.764.230-91
4011	0	2003	2962003	10/07/2003	6	2962003	H-8	03	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA D Nº 649 - ESPERANCA	048.764.230-91
4014	0	2003	2972003	10/07/2003	6	2972003	0H-08	00028	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA E Nº 660 - ESPERANCA	048.764.230-91
4024	0	2003	2982003	10/07/2003	6	2982003	0P-16	00026	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA A Nº 160 - ESPERANCA	048.764.230-91
6799	0	2002	2742002	10/11/2002	5	2742002	45	05	LOTEAMENTO JULIMAR	RUA DEZ Nº 1388 - CENTRO	048.764.230-91
9649	0	2002	2752002	10/11/2002	5	2752002	C-3	06	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA TRINTA Nº 511 - ESPERANCA	048.764.230-91
10936	0	2002	2762002	10/11/2002	5	2762002	A-01	20	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA C Nº 270 - ESPERANCA	048.764.230-91
10937	0	2002	2772002	10/11/2002	5	2772002	0A-01	00017	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA N Nº 91 - ESPERANCA	048.764.230-91
11282	0	2002	2782002	10/11/2002	5	2782002	8-C	04	LOTEAMENTO JULIMAR	RUA VINTE E UM Nº 92 - CENTRO	048.764.230-91
11298	0	2002	2792002	10/11/2002	5	2792002	0B-02	00022	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA C Nº 168 - ESPERANCA	048.764.230-91
11316	0	2002	2812002	10/11/2002	5	2812002	C-3	05	LOTEAMENTO ESPERANCA	AVENIDA DEZESSEIS Nº 501 - ESPERANCA	048.764.230-91
11369	0	2002	2822002	10/11/2002	5	2822002	E-05	24	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA D Nº 672 - ESPERANCA	048.764.230-91
11395	0	2002	2832002	10/11/2002	5	2832002	G-07	09	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA D Nº 595 - ESPERANCA	048.764.230-91
11406	0	2002	2842002	10/11/2002	5	2842002	H-8	03	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA D Nº 649 - ESPERANCA	048.764.230-91
11442	0	2002	2852002	10/11/2002	5	2852002	0H-08	00028	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA E Nº 660 - ESPERANCA	048.764.230-91
11524	0	2002	2862002	10/11/2002	5	2862002	0P-16	00026	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA A Nº 160 - ESPERANCA	048.764.230-91
18775	0	2004	3722004	10/08/2004	7	3722004	45	05	LOTEAMENTO JULIMAR	RUA DEZ Nº 1388 - CENTRO	048.764.230-91
19110	0	2004	3732004	10/08/2004	7	3732004	0P-16	00026	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA A Nº 160 - ESPERANCA	048.764.230-91
20819	0	2004	3742004	10/08/2004	7	3742004	8-C	04	LOTEAMENTO JULIMAR	RUA VINTE E UM Nº 92 - CENTRO	048.764.230-91
21918	0	2004	3752004	10/08/2004	7	3752004	B-02	08	LOTEAMENTO ESPERANCA	AVENIDA DEZESSEIS Nº 627 - ESPERANCA	048.764.230-91
21929	0	2004	3762004	10/08/2004	7	3762004	0B-02	00022	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA C Nº 168 - ESPERANCA	048.764.230-91
21946	0	2004	3782004	10/08/2004	7	3782004	C-3	05	LOTEAMENTO ESPERANCA	AVENIDA DEZESSEIS Nº 501 - ESPERANCA	048.764.230-91
21947	0	2004	3792004	10/08/2004	7	3792004	C-3	06	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA TRINTA Nº 511 - ESPERANCA	048.764.230-91
22027	0	2004	3802004	10/08/2004	7	3802004	E-05	24	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA D Nº 672 - ESPERANCA	048.764.230-91
22043	0	2004	3812004	10/08/2004	7	3812004	G-07	09	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA D Nº 595 - ESPERANCA	048.764.230-91
22068	0	2004	3822004	10/08/2004	7	3822004	H-8	03	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA D Nº 649 - ESPERANCA	048.764.230-91
22088	0	2004	3832004	10/08/2004	7	3832004	0H-08	00028	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA E Nº 660 - ESPERANCA	048.764.230-91
22636	0	2004	3842004	10/08/2004	7	3842004	A-01	20	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA C Nº 270 - ESPERANCA	048.764.230-91
22639	0	2004	3852004	10/08/2004	7	3852004	0A-01	00017	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA N Nº 91 - ESPERANCA	048.764.230-91
2005010627	0	2005	5752005	10/06/2005	8	5752005	45	05	LOTEAMENTO JULIMAR	RUA DEZ Nº 1388 - CENTRO	048.764.230-91
2005010946	0	2005	5762005	10/06/2005	8	5762005	0P-16	00026	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA A Nº 160 - ESPERANCA	048.764.230-91
2005012798	0	2005	5772005	10/06/2005	8	5772005	8-C	04	LOTEAMENTO JULIMAR	RUA VINTE E UM Nº 92 - CENTRO	048.764.230-91
2005013918	0	2005	5782005	10/06/2005	8	5782005	B-02	08	LOTEAMENTO ESPERANCA	AVENIDA DEZESSEIS Nº 627 - ESPERANCA	048.764.230-91
2005013919	0	2005	5792005	10/06/2005	8	5792005	B-02	09	LOTEAMENTO ESPERANCA	AVENIDA DEZESSEIS Nº 637 - ESPERANCA	048.764.230-91
2005013930	0	2005	5802005	10/06/2005	8	5802005	0B-02	00022	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA C Nº 168 - ESPERANCA	048.764.230-91
2005013947	0	2005	5822005	10/06/2005	8	5822005	C-3	05	LOTEAMENTO ESPERANCA	AVENIDA DEZESSEIS Nº 501 - ESPERANCA	048.764.230-91
2005013948	0	2005	5832005	10/06/2005	8	5832005	C-3	06	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA TRINTA Nº 511 - ESPERANCA	048.764.230-91
2005014002	0	2005	5842005	10/06/2005	8	5842005	D-04	28	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA D Nº 534 - ESPERANCA	048.764.230-91
2005014029	0	2005	5852005	10/06/2005	8	5852005	E-05	24	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA D Nº 672 - ESPERANCA	048.764.230-91
2005014045	0	2005	5872005	10/06/2005	8	5872005	G-07	09	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA D Nº 595 - ESPERANCA	048.764.230-91
2005014069	0	2005	5882005	10/06/2005	8	5882005	H-8	03	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA D Nº 649 - ESPERANCA	048.764.230-91
2005014089	0	2005	5892005	10/06/2005	8	5892005	0H-08	00028	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA E Nº 660 - ESPERANCA	048.764.230-91
2005014243	0	2005	5902005	10/06/2005	8	5902005	0N-14	00027	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA E Nº 202 - ESPERANCA	048.764.230-91
2005014676	0	2005	5912005	10/06/2005	8	5912005	A-01	20	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA C Nº 270 - ESPERANCA	048.764.230-91
2005014679	0	2005	5922005	10/06/2005	8	5922005	0A-01	00017	LOTEAMENTO ESPERANCA	RUA N Nº 91 - ESPERANCA	048.764.230-91
2005013493	0	2005	8432005	10/06/2005	8	8432005	D-04	09	LOTEAMENTO PARQUE UNIAO	RUA OURO Nº 1056 - PARQUE UNIÃO	284.095.901-15
2005011238	3	2005	2372005	10/08/2005	8	2372005	B-12	16	LOTEAMENTO PARQUE UNIAO	RUA NOVO HAMBURGO Nº 300 - PARQUE UNIÃO	588.676.279-53
2005011238	4	2005	2372005	10/09/2005	8	2372005	B-12	16	LOTEAMENTO PARQUE UNIAO	RUA NOVO HAMBURGO Nº 300 - PARQUE UNIÃO	588.676.279-53
2005011238	5	2005	2372005	10/10/2005	8	2372005	B-12	16	LOTEAMENTO PARQUE UNIAO	RUA NOVO HAMBURGO Nº 300 - PARQUE UNIÃO	588.676.279-53
2005013072	3	2005	2382005	10/08/2005	8	2382005	A-03	09	LOTEAMENTO PARQUE UNIAO	RUA BABACU Nº 200 - PARQUE UNIÃO	588.676.279-53
2005013072	4	2005	2382005	10/09/2005	8	2382005	A-03	09	LOTEAMENTO PARQUE UNIAO	RUA BABACU Nº 200 - PARQUE UNIÃO	588.676.279-53
2005013072	5	2005	2382005	10/10/2005	8	2382005	A-03	09	LOTEAMENTO PARQUE UNIAO	RUA BABACU Nº 200 - PARQUE UNIÃO	588.676.279-53
11186	0	2002	2672002	10/11/2002	5	2672002	B-04	04-A	LOTEAMENTO PARQUE UNIAO	RUA BAGE Nº 288 - PARQUE UNIÃO	367.157.861-00
2005012158	0	2005	5582005	10/06/2005	8	5582005	B-04	04-A	LOTEAMENTO PARQUE UNIAO	RUA BAGE Nº 288 - PARQUE UNIÃO	367.157.861-00
2005012729	0	2005	1782005	10/06/2005	8	1782005	35	01-B	LOTEAMENTO JULIMAR	AVENIDA OITO Nº 1316 - CENTRO	051.496.438-31

**EDITAL INSCRIÇÃO EM  
DIVIDA ATIVA MUNICIPAL  
PRAZO(30 DIAS)**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, neste ato representada pelo Sr. Itamar Mariani, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, FAZ SABER que os contribuintes, proprietário(s) do(s) imóvel(s) abaixo relacionado apesar de devidamente citados para regularização de débitos decorrente de IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E/OU CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA apresentaram defesa ou efetuaram o pagamento dos mesmos, estando, portanto, inscritos em divida ativa municipal. Assim, fica o(s) contribuinte(s) cujo(s) dados encontram-se CITA abaixo para, querendo, no prazo de 30(trinta) dias, regularizar a situação junto a Prefeitura Municipal, sob pena de sofrer(em) cobrança judicial da divida.

ANO	LIVRO	DIV. ATIVA	CDA	QD.	LT.	LOTEAMENTO	ENDEREÇO	CPF / CNPJ
2003	10		5392003	R-18	08	ESPERANÇA	Rua "A", 93	126.496.608-30
2003	10		4782003	G-02	06	PARQUE UNIAO	Avenida Goiás	347.922.520-91
2003	10		7052003	G-17	02	PARQUE UNIAO	R. Guarapuava	614.178.311-20
2003	10		6742003	P-16	23	ESPERANÇA	Rua "A", 105	865.829.411-00
2003	10		6512003	F-06	01	ESPERANÇA	Rua "C", 195	774.784.368-20
2003	10		5532003	D	30	SÃO PEDRO	Rua Doze "A", 11	137.476.571-68
2003	10		6502003	A-01	23	ESPERANÇA	Rua "C", 230	340.004.531-49
2003	10		4342003	C-04	03	PARQUE UNIAO	R. APORÉ, 998	368.269.011-53
2003	10		4352003	C-04	03	PARQUE UNIAO	R. APORÉ, 998	368.269.011-53
2003	10		6632003	P-16	12	ESPERANÇA	R. "I", 17	177.022.671-00
2003	10		6022003	E-05	04	PARQUE UNIAO	R. BRASIL, 1860	273.502.071-15
2005	08		0232005	50	07	JULIMAR	Rua DEZ, 682	085.844.001-68
2003	06		2772003	4-C	07	JULIMAR	AV.DOIS, 0	460.090.510-53
2004	07		3602004	4-C	07	JULIMAR	AV.DOIS, 0	460.090.510-53
2005	08		5562005	4-C	07	JULIMAR	AV.DOIS, 0	460.090.510-53
2002	05		1862002	G-02	06	PARQUE UNIAO	AV.GOIAS, 0	347.922.520-91
2004	07		2322004	G-02	06	PARQUE UNIAO	AV.GOIAS, 0	347.922.520-91
2005	08		3792005	G-02	06	PARQUE UNIAO	AV.GOIAS, 0	347.922.520-91
2004	07		4412004	38	4-B	JULIMAR	AV.OITO, 256	659.782.189-00
2005	08		7282005	38	4-B	JULIMAR	AV.OITO, 256	659.782.189-00

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS  
Nº 041/2007 PROCESSO  
Nº 0145/2007**

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

**PROCESSO nº 0145/07  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 041/2007**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com menor preço e melhor qualidade, objetivando a aquisição de materiais e produtos para limpeza, em atendimento às escolas municipais e ginásio de esportes deste município de Chapadão do Sul MS, em conformidade com os

anexos, partes integrantes deste EDITAL, independentemente de sua transcrição.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 Centro, das 07:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.

Recebimento da documentação e proposta: dia 06 de julho de 2007 às 09:00 horas.

Chapadão do Sul (MS), 18 de junho de 2007.

**ROSANGELA B. SCHNEIDER**  
Presidente C.P.L